



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 369, de 13/6/1970

Autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal da 6a.Região de Minas Gerais.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

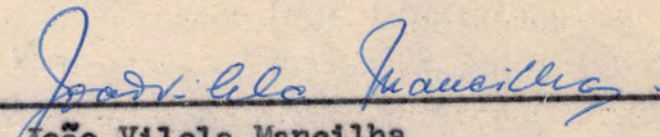
Artigo 1º) - Fica o executivo municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando à instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e de transporte.

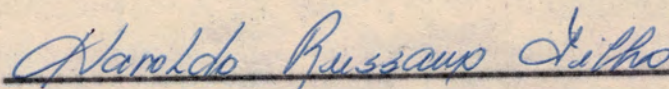
Artigo 2º) - O Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais - (N.A.O.F.), resultante do Convênio, será órgão municipal, com quadro de pessoal, treinado e coordenado pela Secretaria da Receita Federal.

Artigo 3º) - As atribuições do N.A.O.F. serão determinadas no Convênio, autorizado pela presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de junho de 1970


João Vilela Mancilha
- Prefeito Municipal -


Haroldo Russano Filho
- Secretário -